



PROJETO DE LEI PL./0278.7/2018



Declara de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), de Florianópolis.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), com sede no Município de Florianópolis.

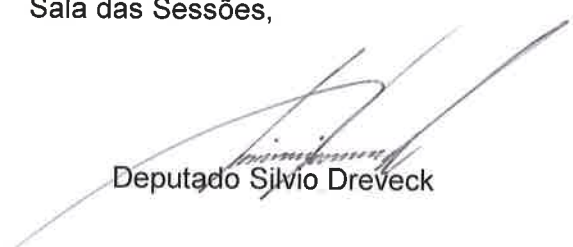
Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Sílvio Dreveck

Lido no Expediente
1083 Sessão de 24/11/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), entidade de caráter associativo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, tem como finalidade a prática e a difusão da música sinfônica, operística e de balé ao vivo com orquestra, práticas cameristas e demais atividades correlatas, expandindo-as em turnês, festivais e encontros culturais.

Mesmo enfrentando dificuldades de toda sorte em sua trajetória de sucessos, a OSSCA tem oferecido ao público catarinense memoráveis eventos com a participação de artistas locais, nacionais e internacionais tais como Pablo Rossi, Schaffer Júnior, Rute Gebler Artur Moreira Lima, Eudóxia de Barros, Margarita Luongo, Edino Krieger, Mario Ulloa (Costa Rica), Feranando Condón (Uruguay), entre outros. Também demonstrou sua versatilidade e inovação em parcerias com artistas do repertório popular nacional como Renato Borghetti, Oswaldinho do Acordeon, João Bosco, Yamandu Costa e Banda Dazaranha. Implantou a tradição de temporadas anuais de concertos sinfônicos nos teatros da Capital do Estado. Abriu o campo para a música de balé com acompanhamento de orquestra ao vivo, apresentando duas edições históricas pioneiras de balé Coppélia de Leo Delibes e o clássico O Quebra Nozes de Peter Tchaikowsky.

Entendemos ser mais do que justa a concessão do reconhecimento de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), para que a entidade possa usufruir dos direitos inerentes à titulação requerida. Por esse motivo, submeto aos Senhores Deputados o presente Projeto de Lei.


Deputado Silvio Dreveck



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0278.7/2018

“Declara de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), de Florianópolis.”

Autor: Deputado Silvio Dreveck
Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), de Florianópolis.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de novembro de 2018 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão, na qual fui designado relator, com base no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO

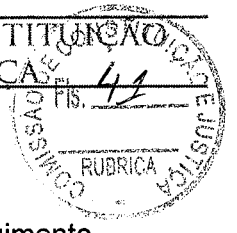
Nesta Comissão cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, contidos no inciso I do art. 142 do Regimento Interno deste Poder, sobretudo ao atendimento à Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, e alterações posteriores.

Com efeito, da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências legais que regem a espécie, bem como atendidos os demais aspectos atinentes a este Colegiado.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0278.7/2018.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- ☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) João Amin, referente ao processo PL./0278.7/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 40.

OBS: Parecer pela aprovação

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 18.

Dep. Jean Kuhlmann



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0278.7/2018

“Declara de utilidade pública a Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), de Florianópolis.”

Autor: Deputado Silvio Dreveck

Relator: Deputado Valmir Comin

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública estadual a Orquestra Sinfônica de Santa Catarina (OSSCA), com sede no Município de Florianópolis.

Após aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator, com fulcro no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, constatei que o Projeto em tela é meritório por se tratar de entidade sem fins lucrativos, que tem como finalidade a prática e a difusão da música sinfônica, operística e de balé ao vivo com orquestra, práticas cameristas e demais atividades correlatas, expandindo-as em turnês, festivais e encontros culturais.

Assim sendo, no âmbito desta Comissão, concluo que a proposta encontra-se apta à tramitação na forma regimental, atendendo ao disposto no inciso III do art. 142, sendo meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0278.7/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Valmir Comin
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Valmir Comin, referente ao processo PL./0278.7/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 44.

OBS: Raquel Jansen

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon
Dep. Ada Faraco De Luca	Dep. Ada Faraco De Luca	Dep. Ada Faraco De Luca
Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Valmir Comin	Dep. Valmir Comin	Dep. Valmir Comin

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2018.

Serafim Venzon
 Dep. Serafim Venzon